DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:030E85667C21CF8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI**
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**
**ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.**
**WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br**

PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 025/2026

**PROCESSO Nº**: 031/2026

**PROCEDIMENTO Nº:** 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

**CONTRATADO:** COSTA & NEIVA LTDA - ME, CNPJ: 11.712.600/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, VENCEDORA DOS LOTES 001, 02 E 005.

**VALOR:** R$ 892.239,03 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSO:** FPM / FMS / FMAS / FME /QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 DE JUNHO DE 2026.

**VIGÊNCIA:** 30 DE JUNHO DE 2026 A 29 DE JUNHO DE 2027.

Boqueirão do Piauí – PI, em 30 de junho de 2026

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:12528192810FCF94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI**
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**
**ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.**
**WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br**

PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 026/2026

**PROCESSO Nº**: 031/2026

**PROCEDIMENTO Nº:** 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 004/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

**CONTRATADO:** MARIA ROSA CHAVES PAULINO, CNPJ: 15.087.390/0001-56.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, VENCEDORA DOS LOTES 003 E 004.

**VALOR:** R$ 845.753,05 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSO:** FPM / FMS / FMAS / FME /QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 DE JUNHO DE 2026.

**VIGÊNCIA:** 30 DE JUNHO DE 2026 A 29 DE JUNHO DE 2027.

Boqueirão do Piauí – PI, em 30 de junho de 2026

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:12528192810FCB87

**ESTADO DO PIAUI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI**
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

*REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 10/2026, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028.

**DECRETA**:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. lº**. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Boqueirão do Piauí para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

**Art. 2º**. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

**Art. 3º**. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

**DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

**Art. 4º**. A Agenda Transversal organiza-se em 05 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

**Art. 5º**. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

**Art. 6º.** O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

**Art. 7º**. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

**Art. 8º**. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

**Art. 9º**. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

**DA GESTÀO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL**

**Art. 10**. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

**Art. 11**. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação

*(Continua na próxima página)*